



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 10.884/2022

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Capacitação de servidoras e servidores no curso Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Conexos.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	31/03/2022
Responsável pela demanda	Cláudia Regina Damasceno Luciano		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 31 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$13.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Compete aos cartórios eleitorais o recebimento e processamento das ações criminais eleitorais, conforme previsto no art. 35, inciso I, do Código Eleitoral. Da mesma forma, tal capacitação é relevante para os servidores da Secretaria Judiciária do TRESA, que trabalham diretamente com o tema.

Trata-se de matéria de extrema importância, uma vez que a incorreção na prática de atos processuais pode causar sua anulação, com atraso na tramitação e prescrição do próprio processo.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se que após a conclusão deste curso os servidores compreendam como tratar processualmente os crimes eleitorais e conexos, aprimorando o trabalho a ser realizado. Os principais benefícios decorrentes da realização deste curso é o aprimoramento e agilidade na instrução dos processos criminais eleitorais.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores

OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento Organizacional

OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Isabella Bertoncini
Telefone	7421
<i>E-mail</i>	isa@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Tatiany Martins
Telefone	3814
<i>E-mail</i>	tatiany.martins@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SE-EJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Compete aos cartórios eleitorais o recebimento e processamento das ações criminais eleitorais, conforme previsto no art. 35, inciso I, do Código Eleitoral. Da mesma forma, tal capacitação é relevante para os servidores da Secretaria Judiciária do TRESC, que trabalham diretamente com o tema.

Trata-se de matéria de extrema importância uma vez que a incorreção na prática de atos processuais pode trazer sua anulação com atraso na tramitação e prescrição do próprio processo.

1.2. Definição e Especificação dos Requisitos da Solução

A capacitação para 60 servidoras e servidores, relativa ao tema “Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Conexos”, deverá ser realizada nos dias 23, 25 e 30 de maio, 6, 8, 10, 13 e 15 de junho de 2022, com carga horária total de 20 horas, conforme programação a seguir:

I - Introdução ao Direito Penal

- 1- Tipo legal de crime e bem jurídico;
- 2- Dolo e culpa;
- 3- Tentativa e consumação dos crimes;
- 4- Excludentes de ilicitude;
- 5- Culpabilidade;
- 6- Concurso de crimes;
- 7- Causas extintivas da punibilidade.

II - Dos Crimes Eleitorais

1. Crimes eleitorais e Constituição: a democracia e a lisura das eleições como bem jurídico;
- 1.1. Recepção e não recepção constitucional de crimes eleitorais;
2. Fontes normativas dos crimes eleitorais;
3. Classificação dos crimes eleitorais;
4. A parte geral dos crimes eleitorais;
- 4.1. Penas mínimas;
- 4.2. Dosimetria da pena;
- 4.3. A multa penal eleitoral;
5. A aplicação subsidiária do Código Penal;
6. Os principais crimes do Código Eleitoral;
- 6.1. Crimes contra o alistamento eleitoral;
- 6.2. Crimes contra a liberdade de voto;
- 6.3. Crime de corrupção eleitoral;
- 6.4. Crimes eleitorais contra a honra e a verdade;
- 6.5. Crime de denúncia caluniosa eleitoral;
- 6.6. Crime contra o sigilo do voto;
- 6.7. Crimes de falso eleitoral;
- 6.8 – Violência Política contra mulheres;
7. Dos crimes contra o funcionamento das instituições democráticas no processo eleitoral - Lei de Proteção ao Estado Democrático de Direito, n. 14.197/2021;
8. Os crimes da Lei 9.504/97;
9. O crime da Lei Complementar 64/90;
10. O crime de transporte de eleitores, Lei 6.091/74;
11. Crimes no Projeto de Novo Código Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

III – Introdução ao processo penal eleitoral

1. As funções do processo penal;
2. Disposições do Código Eleitoral sobre processo penal;
3. Aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Penal;
4. Resolução n. 23.640/2021 do TSE;
5. A Polícia Judiciária Eleitoral;
6. O Ministério Público Eleitoral;

IV. Competência e foro por prerrogativa de função

1. Competência para processar e julgar crimes eleitorais;
 - 1.1. A regra geral da competência criminal eleitoral;
 - 1.2. O foro por prerrogativa de função;
 - 1.2.1. A Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Penal 937;
 - 1.2.2. Mandatos cruzados;
 - 1.2.3. Pluralidade de agentes e foro;
 - 1.2.4. Supervisão judicial e foro por prerrogativa;

V – Crimes conexos aos eleitorais

1. Conceito e modalidades de conexão;
2. O artigo 35 do Código Eleitoral;
3. A decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.435;
4. A decisão do Min. Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação 45.439/RJ, de agosto de 2021;
5. A Justiça Eleitoral e sua “kompetenz-kompetenz”: competência para fixar competência;
6. Conexão e reunião de processos;
7. O crime de falsidade ideológica eleitoral, nos casos de “Caixa 2” e sua força atrativa de crimes comuns conexos;
8. Crime eleitoral e crime doloso contra a vida;
9. As varas criminais eleitorais especializadas: análise da Resolução n. 23.618, de 7 de maio de 2020, do TSE.

VI – Investigação dos crimes eleitorais

1. O inquérito policial eleitoral;
2. A investigação pelo Ministério Público Eleitoral;
 - 2.1. Resolução n. 181 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VII – Provas no processo penal eleitoral

1. Provas lícitas e ilícitas;
 - 1.1. Gravação ambiental;
 - 1.2. Encontro fortuito de provas;
2. Aplica-se o art. 368-A do Código Eleitoral ao processo-crime eleitoral?
3. A prova emprestada;
4. A Lei das Organizações Criminosas e sua aplicação eleitoral;

VIII - Prisão no processo penal eleitoral

1. Prisão cautelar no processo penal eleitoral;
 - 1.2. Imunidades constitucionais à prisão cautelar;
 - 1.3. Imunidades eleitorais à prisão cautelar;
2. Audiência de custódia;
3. Pena privativa de liberdade e seu cumprimento;

IX - Rito processual criminal eleitoral

1. Ação penal eleitoral;
 - 1.1. Obrigatoriedade e controle;
 - 1.2. Ação penal privada subsidiária;
2. Garantias do acusado e a Resolução 23.640/2021 do TSE;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Rito em primeiro grau;
3. Rito dos processos de competência originária;

X - Recursos no processo penal eleitoral

1. Irrecorribilidade das decisões interlocutórias;
2. Recurso em sentido estrito;
3. Recurso do art. 362 do Código Eleitoral;
4. Agravo Regimental;
5. Recurso ordinário em Habeas Corpus;
6. Recurso Especial Eleitoral.

XI. Processo Penal Eleitoral no Projeto de Novo Código Eleitoral.

1.2.1 Requisitos Funcionais

O contratado deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com aulas expositivas e dialogadas, na modalidade síncrona.

1.2.2. Requisitos Não Funcionais

Não se aplica a esta contratação.

1.2.3 Requisitos Externos

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e legislação vigentes.

1.3 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo apresentado e Atestados de Capacidade Técnica anexos.

Prof. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves

CURRÍCULO RESUMIDO

- Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP;
 - Procurador Regional da República da 3ª. Região;
 - Ex-Procurador Regional Eleitoral de São Paulo (2008/2010; 2016/2019);
 - Procurador Auxiliar na Procuradoria Geral Eleitoral em Brasília (2014/2016);
 - Coordenador do Grupo VI, Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral, do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral, fases I e II;
 - Professor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-SP;
 - Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do IDP – Brasília;
 - Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Damásio, SP;
 - Professor do Curso sobre Crimes Eleitorais e Processo Penal realizado pela EJE-CE, 2019 e pela EJE-PA, 2020;
 - Autor dos livros: “Direito Eleitoral” e “Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral” pela Editora Atlas/Gen, São Paulo;
- Autor do livro: “Ações Eleitorais contra o registro, o diploma e o mandato”, Ed. Publique, São Paulo, 2021.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2048044869499630>

1.3. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica a esta contratação.

1.4. Análise dos Produtos/Serviços Identificados e dos Custos Totais da Demanda

O custo total da demanda é R\$ 13.000,00 (treze mil reais), utilizando-se o orçamento de Capacitação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.5. Escolha e Justificativa do Objeto

A capacitação ofertada "Crimes Eleitorais Conexos- Processo Penal Eleitoral", selecionada pelo Secretário da Corregedoria e pela EJESC, atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 1.3 deste documento.

1.5.1. Descrição do Objeto

Contratação de capacitação referente ao tema.

1.5.2. Alinhamento do Objeto

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI – TRE/SC	Objetivos estratégicos: OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Instrumentos Estratégicos Setoriais	
Planejamento estratégico da EJESC	C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores
Planejamento estratégico da SGP	OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento Organizacional OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho

1.5.3. Benefícios Esperados

Espera-se que após a conclusão deste curso os servidores compreendam como tratar processualmente os crimes eleitorais e conexos, aprimorando o trabalho a ser realizado.

Os principais benefícios decorrentes da realização deste curso é o aprimoramento e agilidade na instrução dos processos criminais eleitorais.

1.5.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Capacitação sobre 'Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Conexos'.	60 inscrições	60 inscrições

1.6. Adequação do Ambiente

Não se aplica a esta contratação.

1.7. Orçamento Estimado

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

2. Sustentação de Contrato

Não preenchido em razão do valor da contratação.

3. Estratégia para Contratação

Não preenchido em razão do valor da contratação.

4. Análise de Riscos

Não preenchido em razão do valor da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Preliminares e considerando que se trata de ação de capacitação essencial às servidoras e aos servidores sobre 'Crimes eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Conexos', a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Prof. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves Telefone: (11) 96333-9554 E-mail: lcsgonline@gmail.com



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Não se aplica a esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo C - Memórias de Cálculo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de capacitação de 60 servidoras e servidores, relativa ao tema “Crimes Eleitorais e Crimes Conexos – Processo Penal Eleitoral” deverá ser realizada nos dias 23, 25 e 30 de maio, 6, 8, 10, 13 e 15 de junho de 2022, das 14:00 às 16:30, com carga horária total de 20 horas, conforme programação a seguir:

I - Introdução ao Direito Penal

- 1- Tipo legal de crime e bem jurídico;
- 2- Dolo e culpa;
- 3- Tentativa e consumação dos crimes;
- 4- Excludentes de ilicitude;
- 5- Culpabilidade;
- 6- Concurso de crimes;
- 7- Causas extintivas da punibilidade.

II - Dos Crimes Eleitorais

1. Crimes eleitorais e Constituição: a democracia e a lisura das eleições como bem jurídico;
- 1.1. Recepção e não recepção constitucional de crimes eleitorais;
2. Fontes normativas dos crimes eleitorais;
3. Classificação dos crimes eleitorais;
4. A parte geral dos crimes eleitorais;
- 4.1. Penas mínimas;
- 4.2. Dosimetria da pena;
- 4.3. A multa penal eleitoral;
5. A aplicação subsidiária do Código Penal;
6. Os principais crimes do Código Eleitoral;
- 6.1. Crimes contra o alistamento eleitoral;
- 6.2. Crimes contra a liberdade de voto;
- 6.3. Crime de corrupção eleitoral;
- 6.4. Crimes eleitorais contra a honra e a verdade;
- 6.5. Crime de denúncia caluniosa eleitoral;
- 6.6. Crime contra o sigilo do voto;
- 6.7. Crimes de falso eleitoral;
- 6.8 – Violência Política contra mulheres;
7. Dos crimes contra o funcionamento das instituições democráticas no processo eleitoral - Lei de Proteção ao Estado Democrático de Direito, n. 14.197/2021;
8. Os crimes da Lei 9.504/97;
9. O crime da Lei Complementar 64/90;
10. O crime de transporte de eleitores, Lei 6.091/74;
11. Crimes no Projeto de Novo Código Eleitoral.

III – Introdução ao processo penal eleitoral

1. As funções do processo penal;
2. Disposições do Código Eleitoral sobre processo penal;
3. Aplicação subsidiária e supletiva do Código de Processo Penal;
4. Resolução n. 23.640/2021 do TSE;
5. A Polícia Judiciária Eleitoral;
6. O Ministério Público Eleitoral;

IV. Competência e foro por prerrogativa de função

1. Competência para processar e julgar crimes eleitorais;
- 1.1. A regra geral da competência criminal eleitoral;
- 1.2. O foro por prerrogativa de função;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 1.2.1. A Decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Penal 937;
- 1.2.2. Mandatos cruzados;
- 1.2.3. Pluralidade de agentes e foro;
- 1.2.4. Supervisão judicial e foro por prerrogativa;

V – Crimes conexos aos eleitorais

1. Conceito e modalidades de conexão;
2. O artigo 35 do Código Eleitoral;
3. A decisão do Supremo Tribunal Federal no Inquérito 4.435;
4. A decisão do Min. Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, na Reclamação 45.439/RJ, de agosto de 2021;
5. A Justiça Eleitoral e sua “kompetenz-kompetenz”: competência para fixar competência;
6. Conexão e reunião de processos;
7. O crime de falsidade ideológica eleitoral, nos casos de “Caixa 2” e sua força atrativa de crimes comuns conexos;
8. Crime eleitoral e crime doloso contra a vida;
9. As varas criminais eleitorais especializadas: análise da Resolução n. 23.618, de 7 de maio de 2020, do TSE.

VI – Investigação dos crimes eleitorais

1. O inquérito policial eleitoral;
2. A investigação pelo Ministério Público Eleitoral;
- 2.1. Resolução n. 181 do Conselho Nacional do Ministério Público.

VII – Provas no processo penal eleitoral

1. Provas lícitas e ilícitas;
- 1.1. Gravação ambiental;
- 1.2. Encontro fortuito de provas;
2. Aplica-se o art. 368-A do Código Eleitoral ao processo-crime eleitoral?
3. A prova emprestada;
4. A Lei das Organizações Criminosas e sua aplicação eleitoral;

VIII - Prisão no processo penal eleitoral

1. Prisão cautelar no processo penal eleitoral;
- 1.2. Imunidades constitucionais à prisão cautelar;
- 1.3. Imunidades eleitorais à prisão cautelar;
2. Audiência de custódia;
3. Pena privativa de liberdade e seu cumprimento;

IX - Rito processual criminal eleitoral

1. Ação penal eleitoral;
- 1.1. Obrigatoriedade e controle;
- 1.2. Ação penal privada subsidiária;
2. Garantias do acusado e a Resolução 23.640/2021 do TSE;
3. Rito em primeiro grau;
3. Rito dos processos de competência originária;

X - Recursos no processo penal eleitoral

1. Irrecorribilidade das decisões interlocutórias;
2. Recurso em sentido estrito;
3. Recurso do art. 362 do Código Eleitoral;
4. Agravo Regimental;
5. Recurso ordinário em Habeas Corpus;
6. Recurso Especial Eleitoral.

XI. Processo Penal Eleitoral no Projeto de Novo Código Eleitoral.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Compete aos cartórios eleitorais o recebimento e processamento das ações criminais eleitorais, conforme previsto no art. 35, inciso I, do Código Eleitoral. Da mesma forma, tal capacitação é relevante para os servidores da Secretaria Judiciária do TRESA, que trabalham diretamente com o tema.

Trata-se de matéria de extrema importância, uma vez que a incorreção na prática de atos processuais pode causar sua anulação, com atraso na tramitação e prescrição do próprio processo.

2.2. Objetivos e Benefícios

Espera-se que após a conclusão deste curso os servidores compreendam como tratar processualmente os crimes eleitorais e conexos, aprimorando o trabalho a ser realizado.

Os principais benefícios decorrentes da realização deste curso é o aprimoramento e agilidade na instrução dos processos criminais eleitorais.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI – TRE/SC	Objetivos estratégicos: OEAC1 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas
Instrumentos Estratégicos Setoriais	
Planejamento estratégico da EJESC	C2 - Promover a formação e aperfeiçoamento contínuo de servidores
Planejamento estratégico da SGP	OE4 – Promoção da qualificação e do conhecimento Organizacional OE5 – Aperfeiçoamento da seleção, do ingresso, do egresso e da adequação da força de trabalho

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Anexados ao PAE n. 10.884/2022.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Capacitação do curso “Crimes Eleitorais e Crimes Conexos – Processo Penal Eleitoral”, com carga horária total de 20 horas.	60 inscrições	60 inscrições

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

A capacitação para 60 servidoras e servidores em “Crimes Eleitorais, Processo Penal Eleitoral e Crimes Conexos” deverá ser realizada nos dias 23, 25 e 30 de maio, 6, 8, 10, 13 e 15 de junho de 2022, das 14:00 às 16:30, com carga horária total de 20 horas, conforme programação discriminada no item 1.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2.8. Serviços Adicionais

Não se aplica a esta contratação.

2.9. Parcelamento e Adjudicação

Não se aplica a esta contratação.

2.10. Seleção do Fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta capacitação contempla professor com experiência profissional e formação acadêmica na área do curso, conforme comprova o currículo apresentado e Atestados de Capacidade Técnica anexos:

Prof. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves

CURRÍCULO RESUMIDO

- Mestre e Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP;
 - Procurador Regional da República da 3ª. Região;
 - Ex-Procurador Regional Eleitoral de São Paulo (2008/2010; 2016/2019);
 - Procurador Auxiliar na Procuradoria Geral Eleitoral em Brasília (2014/2016);
 - Coordenador do Grupo VI, Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral, do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral, fases I e II;
 - Professor da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-SP;
 - Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do IDP – Brasília;
 - Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Faculdade Damásio, SP;
 - Professor do Curso sobre Crimes Eleitorais e Processo Penal realizado pela EJE-CE, 2019 e pela EJE-PA, 2020;
 - Autor dos livros: “Direito Eleitoral” e “Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral” pela Editora Atlas/Gen, São Paulo;
- Autor do livro: “Ações Eleitorais contra o registro, o diploma e o mandato”, Ed. Publique, São Paulo, 2021.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2048044869499630>

2.10.1. Critérios de Habilitação

A empresa deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

2.10.2. Critérios de Preferência e de Desempate

Não se aplica a esta contratação.

2.11. Modalidade e Tipo de Licitação

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993.

2.12. Impacto Ambiental

A capacitação será realizada na modalidade a distância, não sendo necessários ajustes ou adequações no ambiente.

2.13. Conformidade Técnica

Não se aplica a esta contratação.

2.14. Obrigações da Proponente

Não se aplica a esta contratação.

2.15. Obrigações do Contratante

O contratante se obriga a:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Projeto Básico;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio de seus representantes, os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Projeto Básico.

2.16. Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta comercial, que constará do PAE n. 10.884/2022;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE n. 10.884/2022.

2.17. Custo estimado da contratação

A proposta apresentada tem o valor total de 13.000,00 (treze mil reais).

O pagamento deverá ser efetuado à vista, após o cumprimento de todas as obrigações.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Conforme o item 2.7.

3.1.1. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.1.2. Códigos SIASG

19321.

3.1.3. Vigência

A presente contratação terá vigência a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada até o recebimento definitivo do objeto.

3.2. Modelos de Documentos

Não se aplica a esta contratação.

Florianópolis, em 11 de abril de 2022.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos, vinculada à EJESC, manterá contato com a Contratada durante a etapa de execução do serviço, a fim de dirimir eventuais questões que possam interferir na qualidade dos serviços prestados.

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRESA e da Contratada

O acompanhamento dos serviços será feito pelos gestores da contratação (EJESC). Caso seja constatada falha na execução, os gestores comunicarão o fato à Contratada, para fins de solução dos problemas. Se, após notificação, a Contratada não adotar as providências necessárias à correção das falhas verificadas, os gestores da contratação comunicarão a ocorrência à Secretaria de Administração e Orçamento, para resolução do problema e eventual aplicação de penalidade.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

A capacitação de 60 servidoras e servidores, relativa ao tema “Crimes Eleitorais e Crimes Conexos – Processo Penal Eleitoral”, deverá ser realizada nos dias 23, 25 e 30 de maio, 6, 8, 10, 13 e 15 de junho de 2022, das 14:00 às 16:30, com carga horária total de 20 horas, conforme programação discriminada no item 1.

1.3. Instrumentos Formais

Será emitida nota de empenho para formalização da contratação, conforme o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

1.4. Prazos de Garantia

Não se aplica a esta contratação.

1.5. Acompanhamento do Contrato

Os gestores da contratação serão os servidores titulares da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral e da Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos da EJESC, ou seus substitutos, que poderão atuar em conjunto ou isoladamente, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 27 da Resolução 7.928/2015.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Será realizado após a finalização da capacitação com o cumprimento da carga horária e programa:

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento

O pagamento deve ser efetuado em 1 (uma) parcela no valor de 13.000,00 (treze mil reais), após o cumprimento de todas as obrigações pelas contratadas.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico ejesc-acera@tre-sc.jus.br.

1.8. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

1.9. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

1.10. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

1.11. Descumprimento Contratual e Penalidades

1.11.1. Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.1.1. Consoante previsto na Portaria P n. 136, de 14 de outubro de 2021:

1.11.1.1.1. As infrações consideradas como leves serão penalizadas com a advertência;

1.11.1.1.2. As infrações consideradas como médias serão penalizadas com multa de 5% do valor total do Contrato;

1.11.1.1.3. As infrações consideradas como graves serão penalizadas com multa de 10% do valor total do Contrato;

1.11.1.1.4. As infrações consideradas como gravíssimas serão penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRESA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.11.2. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) no caso de inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;

b) no caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.11.3. As sanções estabelecidas na alínea "c" da subcláusula 1.11.2 são de competência do Presidente do TRESA.

1.11.4. Em conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) serviço(s) em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado.

1.11.4.1. Os atrasos de que trata a subcláusula 1.11.4, quando superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inexecução total do Contrato.

1.11.4.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.11.5. Da decisão que aplicar a penalidade prevista na alínea "c" da subcláusula 1.11.2, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.11.6. O prazo para a apresentação de defesa prévia, quanto à aplicação das demais penalidades, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

1.11.6.1. Transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação de defesa prévia ou após a apresentação da defesa prévia, a autoridade competente, se for o caso, aplicará a respectiva penalidade e estabelecerá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

1.11.6.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor-Geral, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

1.11.6.3. Com a decisão do recurso ou do pedido de reconsideração referente à penalidade prevista na alínea "c" da subcláusula 1.11.2 exaure-se a esfera administrativa.